



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº 1.416, de 9 de Novembro de 2017.

Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação Infantil – CEINF Profª LAURECY CORREIA TOMAZINHO, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação Profª MARLY MORETTI HERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Educação Infantil “CEINF”, localizado na “Rua Ineri Perigo, 1784, no Bairro Centro Educacional”, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **Centro de Educação Infantil Profª MARLY MORETTI HERNANDES**.

Art. 2º. A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à homenagem póstuma que o Município de Nova Andradina presta a **SENHORA MARLY MORETTI HERNANDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de novembro de 2017.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0251

Data 10/11/2017